



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 012/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2026
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

1. PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA CIM JEQUITINHONHA, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Edital de Credenciamento Público, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo, sob nº. 041/2025, regido pelo Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 14.133/2021, Portaria Nº 001/2025 que DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, bem como pelas disposições deste edital.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento para contratação de pessoa jurídica e Físicas para integrar o cadastro de Prestadores de serviços de locação de veículos leves, médios, pesados e máquinas, com fornecimento de veículos com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CIM JEQUITINHONHA.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante no setor de licitações, situado na sede do CIM JEQUITINHONHA, com endereço a Rua Zeca Bruno, nº. 131 – Bairro Cazuza – Diamantina/MG - CEP 39.100-000, no horário de 08:00 às 17:00 e horas ou pelos endereços eletrônicos:

www.cimjequitinhonha.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br - licitações.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender as demandas dos municípios integrantes do CIM JEQUITINHONHA.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 – O Credenciado, compromete-se a cumprir integralmente a forma de atendimento estabelecida no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO** a este Edital, que descreve

detalhadamente os requisitos e procedimentos necessários para a execução dos serviços contratados.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO** que são partes integrantes do presente Edital e do TERMO DE CREDENCIAMENTO a ser celebrado.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CIM JEQUITINHONHA, e a empresa credenciada deverá apresentar relação das pessoas servidas conjuntamente com Nota Fiscal de Serviços/Fatura, devidamente rubricadas ou vistadas pelo responsável do CIM JEQUITINHONHA.

5.2. A nota fiscal/fatura deve referir-se unicamente a alimentação.

5.3. Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, essa será devolvida à interessada para regularização, caso em que o prazo será recontado a partir da data da reapresentação.

5.4. A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente identificar os serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido.

5.5. É de responsabilidade integral e exclusiva da credenciada a utilização de pessoal para a execução do objeto desta licitação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço, os quais não poderão ser transferidos, a que título for, para o CIM JEQUITINHONHA.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas e Pessoas Físicas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas aqui estabelecidas.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais

subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, O INTERESSADO ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze)

anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro que iremos disponibilizar todos os profissionais necessários para a prestação dos serviços (**NO CASO DE PESSOA JURIDICA**)

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PARA PESSOA JURIDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

Ato constitutivo, estatuto ou termo social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 6.2 deste Edital, ou seja, marcada na plataforma).
- h) Declaração que irá disponibilizar todos os profissionais necessários para a prestação dos serviços, (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 6.2 deste Edital, ou seja, marcada na plataforma).

PARA PESSOA FÍSICA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Física (CPF);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- d) Certidão negativa de insolvência civil;

6.2.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

.2.2 - Não será credenciado o interessado que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal e trabalhista**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6.3. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o credenciado no campo quantitativo deixar como zero, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

6.4. No termo de Credenciamento a ser gerado constará apenas os valores dos itens, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do CIM JEQUITINHONHA.

6.5. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

7.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

7.4 – A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada conforme art. 79, I - com seleção do Credenciado via sorteio, a proceder da seguinte forma:

a- A distribuição dos procedimentos entre os Credenciados será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Administração, usando como critério de escolha, o sorteio entre os credenciados, sendo que o primeiro sorteado terá 3 (três) dias para se adequar e iniciar as atividades, passado esse prazo, caso o primeiro sorteado não o cumpra, será chamado o segundo sorteado e assim por diante; entretanto, caso haja grande demanda a secretaria poderá distribuir igualmente ou em função de capacidade instalada, as demandas entre os estabelecimentos que dispuserem de vagas no momento da necessidade do paciente.

A distribuição dos serviços será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Administração, usando como critério de escolha o sorteio e rodízio para assegurar oportunidades iguais a todos os credenciados, a rotatividade e divisão igualitária dos serviços entre os credenciados.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” (www.licitardigital.com.br), no **período de 22/05/2026 a 31/12/2026**.

8.2 – O CIM JEQUITINHONHA convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o termo assinado:

8.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

8.3.2 - Devolver o termo assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço, Rua Zeca Bruno, nº. 131 – Bairro Cazuza – Diamantina/MG - CEP 39.100-000.

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência do credenciado com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até dois dias após o credenciamento do interessado, no site e www.licitardigital.com.br, no PNCP, e/ou publicação no diário local.

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do CIM JEQUITINHONHA.

9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2026, sendo que o Termo de Credenciamento irá vigor pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua emissão.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária consignadas no orçamento para o exercício de 2026, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo, em caso de necessidade de prorrogação:

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O termo a ser firmado, cuja minuta (**Anexo X**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos termos e as disposições de direito privado.

11.2 - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento irá vigor pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua emissão.

12 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o especificado no Termo de Referência em Anexo.

13 - DOS RECURSOS e IMPUGNAÇÃO

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

14.1- Os preços apresentados pelo proponente estão alinhados com as práticas identificadas no mercado para serviços similares, assegurando uma proposta financeiramente equilibrada.

14.2 - Fica estabelecido que os preços propostos são fixos e não sofrerão ajustes durante a vigência do Termo de Credenciamento, garantindo estabilidade financeira para ambas as partes.

15 – DO DESCRENCIAMENTO

15.1 - O órgão poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - Pedido formalizado pelo credenciado;

II - Perda das condições de habilitação do credenciado;

III - Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

16 - DOS ANEXOS

16.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Contrato



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO III -Declaração de concordância com os termos do Edital

ANEXO IV - Declaração de Inexistência de fato impeditivo;

ANEXO V - (cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal);

ANEXO VI - Declaração De Disponibilidade de Veículo/máquinas

ANEXO VII - Declaração Manutenção do Veículo/máquinas

Diamantina-MG, 20 de maio de 2026.

Mário Lúcio Guedes
Agente de Contratação



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Credenciamento para contratação de pessoa jurídica e Físicas para integrar o cadastro de Prestadores de serviços de locação de veículos leves, médios, pesados e máquinas, com fornecimento de veículos com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CIM JEQUITINHONHA.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

abertura do processo de credenciamento para a locação de veículos e equipamentos pesados para atendimento dos municípios consorciados ao Consórcio CIM JEQUITINHONHA está devidamente fundamentada no arcabouço jurídico brasileiro, em conformidade com a Constituição Federal de 1988 e a legislação infraconstitucional aplicável, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), a Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), e outros dispositivos legais correlatos.

A Constituição Federal do Brasil de 1988 estabelece os princípios fundamentais que norteiam a atuação da Administração Pública, inclusive no que tange às contratações e à gestão dos recursos públicos. O processo de credenciamento para locação de veículos e equipamentos pesados se baseia, principalmente, nos seguintes dispositivos constitucionais:

- Artigo 37, caput: Estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais devem ser observados em todas as atividades da Administração Pública. O credenciamento é uma modalidade que promove a competitividade e a isonomia entre os prestadores de serviços, garantindo a seleção de empresas habilitadas com base em critérios objetivos, em conformidade com o princípio da legalidade.
- Artigo 175: Determina que cabe ao Poder Público a prestação de serviços públicos, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre precedida de licitação. Embora a locação de veículos e equipamentos não se configure como concessão ou permissão de serviço público, a contratação de terceiros para a prestação de serviços vez que a Administração Pública pode delegar a execução de

determinadas atividades a empresas qualificadas, desde que observados os princípios licitatórios.

Artigo 23, inciso IX: Este dispositivo atribui aos entes federados a competência comum para promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico. A locação de equipamentos, como caminhões-pipa e limpa-fossa, contribui diretamente para a execução de políticas públicas voltadas ao saneamento e à melhoria das condições de vida, especialmente em municípios com recursos limitados.

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece as normas gerais para licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública. O processo de credenciamento adotado pelo do CIM JEQUITINHONHA para a locação de veículos e equipamentos pesados está fundamentado nos seguintes dispositivos legais:

- Artigo 6º, inciso LVI: Define o credenciamento como um procedimento utilizado pela Administração Pública para habilitar prestadores de serviços que reúnam os requisitos mínimos exigidos em edital, mediante dispensa de licitação, permitindo a contratação de diversos fornecedores para atender a demandas específicas, conforme a necessidade. O credenciamento garante maior competitividade e permite que empresas especializadas se habilitem continuamente, em conformidade com as necessidades dos municípios consorciados.
- Artigo 18: Estabelece a necessidade de planejamento nas contratações públicas, por meio da elaboração de um Plano Anual de Contratações, em que sejam previstos todos os bens, serviços e obras a serem contratados pela Administração. O credenciamento para a locação de veículos e equipamentos está previsto no Plano de Contratações do CIM JEQUITINHONHA para o exercício de 2026, garantindo que essa contratação se dê de forma organizada e eficiente, com base no planejamento estratégico.
- Artigo 11: Estabelece a obrigatoriedade de adoção de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas. O credenciamento permite que a Administração selecione empresas que utilizam veículos e equipamentos com menor impacto ambiental, como caminhões e máquinas que atendam às normas de emissões de poluentes do PROCONVE e do CONAMA, bem como práticas de

logística reversa para o descarte de resíduos gerados durante a manutenção dos equipamentos.

Artigo 39: Dispõe sobre o parcelamento das contratações públicas, quando técnica e economicamente viável, visando à ampliação da competitividade e ao melhor aproveitamento dos recursos públicos. O credenciamento possibilita a contratação parcelada e conforme a demanda, permitindo que os municípios consorciados ajustem a contratação de orçamentos.

- Artigo 82: Trata da utilização de credenciamento, possibilitando que a Administração mantenha uma lista de fornecedores previamente habilitados e com preços fixo, para contratações futuras, permitindo que os municípios consorciados contratem os serviços de forma ágil e eficiente, sempre que necessário.

A Lei Federal nº 11.107/2005 regulamenta a formação de consórcios públicos entre entes federados para a realização de objetivos de interesse comum. O CIM JEQUITINHONHA, como consórcio público, tem como objetivo promover o desenvolvimento dos municípios consorciados, através da cooperação mútua e da gestão compartilhada de serviços e políticas públicas. A locação de veículos e equipamentos pesados por meio do processo de credenciamento está amparada pelos seguintes dispositivos:

- Artigo 2º, inciso I: Define que os consórcios públicos podem ser utilizados para a realização de atividades de interesse comum dos entes consorciados. No caso do CIM JEQUITINHONHA, a locação de veículos e equipamentos pesados atende às necessidades de infraestrutura, saneamento básico e manutenção de vias públicas dos municípios, atividades que são de interesse comum e de natureza essencial para o desenvolvimento regional.

- Artigo 9º: Estabelece que os contratos de rateio/programa firmados entre os consorciados podem prever a contratação de bens e serviços por parte do consórcio, em nome dos entes federados. O processo de credenciamento para a locação de veículos e equipamentos será custeado por meio dos contratos de rateio/programa entre os municípios consorciados, de acordo com suas demandas específicas, em conformidade com o princípio da economicidade.

A Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabelece limites e critérios para a gestão fiscal responsável por parte dos entes públicos. A contratação

por meio de credenciamento se ajusta aos parâmetros de responsabilidade fiscal, especialmente em relação à:

Obediência ao limite de despesas com pessoal e encargos sociais, já que a locação de veículos e equipamentos, com manutenção a cargo da contratada, evita a criação própria.

- Controle da dívida pública, pois a locação de equipamentos, ao invés da aquisição, evita o endividamento municipal e permite que os recursos financeiros sejam alocados de maneira eficiente e sustentável.

A abertura do presente processo de credenciamento para a locação de veículos e equipamentos pesados visa atender a uma demanda crescente dos municípios consorciados ao Consórcio CIM JEQUITINHONHA composta por municípios que enfrentam desafios estruturais e operacionais na prestação de serviços essenciais à população. Essa modalidade de credenciamento se justifica pelos seguintes fatores:

1. **Demanda Operacional Crescente:** Os municípios consorciados ao CIM JEQUITINHONHA, localizados majoritariamente na Região do Jequitinhonha, estão em expansão demográfica e urbana, o que gera um aumento substancial na demanda por serviços de infraestrutura, transporte de materiais, coleta de resíduos sólidos, drenagem e manutenção viária. Esses serviços são indispensáveis para a garantia da qualidade de vida dos cidadãos e o desenvolvimento sustentável da região.

2. **Flexibilidade e Agilidade na Prestação de Serviços:** A locação de veículos e equipamentos, por meio de credenciamento, oferece flexibilidade para os municípios ajustarem suas demandas de acordo com as necessidades temporais e sazonais, sem os altos custos e o tempo de espera característicos da aquisição de frota própria. A locação permite maior agilidade na mobilização dos recursos e no atendimento de serviços essenciais, como transporte de água, coleta de lixo e manutenção de vias públicas.

3. **Redução de Custos:** A locação, em vez da aquisição de veículos e equipamentos, proporciona significativa economia para os municípios consorciados, evitando gastos com imobilização de capital, depreciação, seguro, manutenção preventiva e corretiva. Com a responsabilidade pela manutenção a cargo das empresas contratadas, os custos operacionais são reduzidos, o que favorece a eficiência na gestão pública e no uso dos recursos.

Viabilidade Técnica e Econômica: O credenciamento de empresas especializadas garante que os veículos, máquinas e equipamentos sejam constantemente atualizados, em conformidade com as normas de segurança e ambientais vigentes. Isso proporciona aos municípios a aquisições onerosas e que podem se tornar obsoletas rapidamente. A modalidade de credenciamento também favorece a contratação de empresas que atendam às especificações técnicas adequadas para as demandas dos municípios.

1 Atendimento de Demandas Emergenciais: A modalidade de credenciamento permite que os municípios consorciados acessem os serviços de locação de forma célere e simplificada em situações emergenciais ou de aumento repentino de demanda, como períodos de estiagem, que exigem o uso de caminhões-pipa, ou situações de calamidade, que demandam o emprego de máquinas pesadas para desobstrução de vias e mitigação de desastres.

2 Atendimento a Municípios com Restrição Orçamentária: Muitos dos municípios consorciados possuem limitações orçamentárias que dificultam a aquisição de veículos e equipamentos pesados. A locação, viabilizada por meio do credenciamento, possibilita o acesso a serviços essenciais sem comprometer os recursos financeiros de forma significativa, assegurando a continuidade das operações municipais e a prestação de serviços à população.

3 Compatibilidade com as Diretrizes Legais: A Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, incentiva a utilização da modalidade de credenciamento para serviços que podem ser prestados por diversas empresas e onde a oferta de mercado é ampla. O credenciamento, conforme disposto na lei, é uma forma de garantir a competitividade, a isonomia e a economicidade nas contratações, permitindo que múltiplas empresas habilitadas possam prestar os serviços, aumentando a oferta de soluções para os municípios consorciados.

4 Sustentabilidade e Eficiência: O credenciamento também permite a contratação de empresas que adotem práticas sustentáveis, como o uso de veículos com menor consumo de combustível e tecnologias com baixa emissão de poluentes, alinhadas às diretrizes da Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009). A adoção dessas práticas reforça o compromisso do CIM JEQUITINHONHA e dos municípios consorciados com o desenvolvimento sustentável da região.

5 Por todas essas razões, a abertura do processo de credenciamento para a locação de veículos e equipamentos pesados se apresenta como a melhor solução técnica, econômica e operacional para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CIM JEQUITINHONHA, garantindo a prestação de serviços públicos de qualidade, com maior eficiência e menor custo, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e sustentabilidade previstos na legislação.

3. FORMA, PRAZO E LOCAL:

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.1. Execução Conforme as Especificações Técnicas e Contratuais

As empresas/pessoa física contratadas para a locação de veículos e equipamentos pesados deverão garantir a execução dos serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato e no edital de credenciamento. Com base no Artigo 6º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, a descrição detalhada dos bens e serviços contratados deve ser observada rigorosamente. Os equipamentos fornecidos devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo às normas de segurança, desempenho e eficiência. Qualquer desvio das especificações contratuais poderá resultar em aplicação de penalidades previstas nos Artigos 155 a 158 da mesma lei, como multas ou rescisão contratual.

- As empresas/pessoas físicas devem garantir que todos os equipamentos locados estejam sempre disponíveis e aptos para uso imediato.
- A substituição de veículos ou máquinas em caso de falhas deve ocorrer de forma imediata, sem comprometer a continuidade do serviço.
- As manutenções preventivas e corretivas são de responsabilidade da contratada, devendo ser realizadas conforme cronograma acordado e com materiais de alta qualidade.

3.1.2. Garantia de Qualidade e Monitoramento da Execução

De acordo com o Artigo 7º, caput da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução dos contratos administrativos deve observar padrões de controle e qualidade, o que implica a implementação de mecanismos de supervisão e fiscalização por parte da Administração Pública. Para garantir o cumprimento desse dispositivo, as empresas contratadas deverão submeter seus serviços a processos regulares de

monitoramento, em que será avaliada a conformidade das operações com os termos contratuais

- A empresa contratada deverá disponibilizar relatórios periódicos sobre a utilização dos veículos e equipamentos, detalhando os serviços prestados, quilometragem rodada (quando aplicável), e as manutenções realizadas.
- A Administração poderá realizar inspeções periódicas ou aleatórias nos veículos e equipamentos para verificar sua integridade e operacionalidade, devendo a empresa contratada cooperar integralmente durante o processo de fiscalização.
- Eventuais não conformidades identificadas deverão ser prontamente corrigidas pela contratada, que deve implementar um plano de ação para evitar reincidências.

3.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

3.3. Os serviços serão executados em até 07 dias após recebida a ordem de serviços.

3.4. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

3.4.1. Cumprimento das Especificações Técnicas

As empresas/pessoas físicas contratadas devem garantir que os veículos e equipamentos locados atendam integralmente às especificações técnicas descritas no contrato e no edital de credenciamento. Isso inclui:

- Ano de fabricação: Os veículos e equipamentos devem atender ao requisito de fabricação mínima especificado.
- Capacidade operacional: Os equipamentos devem possuir a capacidade de carga, potência e alcance de desempenho conforme descrito no edital (por exemplo, caminhões-pipa com capacidade mínima de 8.000 litros, caminhões compactadores com capacidade de 12m³).
- Estado de conservação: Todos os veículos e equipamentos devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem defeitos que comprometam a segurança e a eficácia na execução dos serviços.

3.4.2. Manutenção Preventiva e Corretiva

A responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos é da empresa/pessoa física contratada. Os seguintes parâmetros devem ser observados:

- **Manutenção periódica:** A empresa contratada deverá realizar a manutenção preventiva conforme o cronograma acordado, para evitar falhas e garantir o desempenho contínuo dos equipamentos.
- **Substituição em caso de falha:** Em caso de falha ou avaria nos veículos e equipamentos, a empresa deve realizar a substituição imediata do item para não comprometer a continuidade dos serviços.
- **Documentação de manutenção:** A empresa/pessoa física deve manter registros detalhados de todas as manutenções realizadas, incluindo a troca de peças, ajustes e consertos. Esses documentos devem ser disponibilizados à Administração Pública para auditoria e fiscalização.

3.4.4. Segurança Operacional

A segurança na operação dos veículos e equipamentos é um parâmetro essencial que deve ser rigorosamente seguido. Os operadores e veículos devem estar em conformidade com as normas regulamentares e de segurança, incluindo:

- **Treinamento de operadores:** Todos os operadores dos veículos e máquinas pesadas devem possuir treinamento adequado e certificações específicas para o manuseio seguro dos equipamentos, conforme as normas regulamentadoras de segurança no trabalho (NR-11 e NR-12).
- **Equipamentos de segurança:** Os veículos e equipamentos devem ser equipados com dispositivos de segurança, como cintos de segurança, barras de proteção e sistemas de freios adequados.
- **Conformidade com normas de segurança do trabalho:** As operações devem seguir todas as normas regulamentadoras de segurança no trabalho aplicáveis, especialmente a NR-12, que trata da segurança no trabalho com máquinas e equipamentos.

3.4.5. Pontualidade e Regularidade na Prestação dos Serviços

A prestação dos serviços deve ser realizada dentro dos prazos estabelecidos no contrato, sem interrupções indevidas. Parâmetros mínimos de regularidade incluem:

- **Pontualidade:** A empresa contratada deve garantir a entrega e a disponibilização dos veículos e equipamentos no prazo acordado. Atrasos na disponibilização podem acarretar penalidades contratuais.
- **Continuidade dos serviços:** A prestação dos serviços deve ocorrer de forma contínua, especialmente em atividades críticas, como coleta de resíduos ou transporte de água por caminhões-pipa, sem interrupções que prejudiquem as operações dos municípios.

3.4.6. Garantia de Qualidade e Fiscalização

A empresa/pessoa física contratada deve garantir que os serviços sejam prestados com a máxima qualidade. Parâmetros para assegurar a qualidade incluem:

- **Relatórios de execução:** A empresa deverá apresentar relatórios periódicos detalhando a execução dos serviços, incluindo informações sobre a utilização dos veículos, manutenção realizada e eventuais substituições.
- **Fiscalização pela Administração:** A Administração Pública terá o direito de realizar inspeções e fiscalizações periódicas para verificar o estado dos veículos e equipamentos, bem como a conformidade com os termos do contrato. A empresa contratada deve cooperar integralmente com essas fiscalizações.

3.4.7. Cumprimento das Obrigações Legais e Contratuais

As empresas contratadas devem estar em conformidade com todas as obrigações legais e contratuais. Isso inclui:

- **Certidões de regularidade fiscal:** A empresa/pessoa física deve manter sua regularidade fiscal e trabalhista ao longo da vigência do contrato, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.
- **Seguros e garantias:** Os veículos e equipamentos devem estar assegurados, e a empresa contratada deve apresentar as garantias contratuais previstas, para cobrir eventuais danos ou inadimplementos.

Esses parâmetros mínimos são essenciais para garantir que os serviços de locação de veículos e equipamentos pesados sejam executados de forma eficiente, segura, ambientalmente responsável e dentro dos padrões legais exigidos pela legislação brasileira e pelo contrato estabelecido.

4 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. Os serviços serão recebidos:

4.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

4.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

4.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

5 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

5.1. GESTOR DO CONTRATO:

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: David Maia Pinheiro

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

5.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

5.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar

documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6 SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

6.1. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

6.1.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser superior a 6 (seis) meses, com a finalidade de manter os veículos/equipamentos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

6.1.1.1. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos veículos/equipamentos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados;

6.1.1.2. A retirada e a devolução dos veículos/equipamentos na sede do CIM JEQUITINHONHA ou dos municípios consorciados, localizada (Rua Zeca Bruno, 131 - Cazuza, Diamantina - MG, 39.100-000).

6.1.2. Uma vez disponibilizados os veículos/equipamentos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

6.1.3. A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

6.1.4. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

6.1.5. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

7 - DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Licitações

7.2. DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS:

7.2.1 - CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) atualizado.

7.2.2. Laudos de vistoria ou inspeção técnica, se necessário.

OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração, incluindo proceder com a manutenção periódica dos veículos.

8.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

8.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CIM JEQUITINHONHA ou a terceiros;

8.1.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico;

8.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.1.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.10. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.11. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

8.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente

envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

9.1. PREÇO FIXO

9.1.1. A contratada, na execução do contrato, não poderá ser realizar a execução dos serviços por meio de subcontratação. Toda a prestação de serviços deverá ser realizada exclusivamente pela contratada, sem delegação a terceiros, garantindo o cumprimento integral das obrigações assumidas e a qualidade exigida

9.1.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 2 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

9.1.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. A contratada, na execução do contrato, não poderá ser realizar a execução dos serviços por meio de subcontratação. Toda a prestação de serviços deverá ser realizada exclusivamente pela contratada, sem delegação a terceiros, garantindo o cumprimento integral das obrigações assumidas e a qualidade exigida.

11– ESPECIFICAÇÕES E VALORES DE REFERÊNCIA:

11.1. A descrição dos itens e dos respectivos valores constantes deste Anexo foi realizada pelo CIM JEQUITINHONHA, nos seguintes termos.

LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL				
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de MOTOCICLETA, MÍNIMO 150CC , ano de fabricação mínimo 2020. Com manutenção, assistência 24hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor e com fornecimento de combustível.	76,80
02	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de MOTOCICLETA, MÍNIMO 150CC , ano de fabricação mínimo 2020. Com manutenção, assistência 24hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível.	48,60
03	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de veículo para transporte de passageiros, HATCH STANDART, 4 PORTAS laterais; motorização mínima de 1.000cc, cor linha de produção, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2020. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção total, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor e com fornecimento de combustível.	287,30
04	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de veículo para transporte de passageiros, HATCH STANDART, 4 PORTAS laterais; motorização mínima de 1.000cc, potência mínima de 72 cv, cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2020. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção total, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível.	148,50
05	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de veículo HATCH STANDART, 4 PORTAS laterais, motorização mínima de 1.300cc, cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2020. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção total, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor e com fornecimento de combustível.	292,30
06	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de veículo hatch STANDART, 4 PORTAS laterais, motorização mínima de 1.300cc, potência mínima 95 cv, cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2020. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção total, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível.	133,30
07	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de VEÍCULO SEDAN, 4 PORTAS LATERAIS , motorização mínima de 1.300cc, cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2020. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor e com fornecimento de combustível.	292,30

08	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de VEÍCULO SEDAN, 4 PORTAS laterais, motorização mínima de 1.300cc, cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2020. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível.	133,30
09	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de VEÍCULO STATION WAGON , motorização mínima de 1.300cc, potência mínima de 85 cv, 4 portas laterais, cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2020. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro contra colisão, incêndio, furto e roubo, proteção contra terceiros, assistência 24hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor e com fornecimento de combustível.	292,30
10	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de VEÍCULO STATION WAGON , motorização mínima de 1.300cc , potência mínima de 85 cv, 4 portas laterais, cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2020. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro total, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível.	133,30
11	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de veículo SEDAN, 4 PORTAS LATERAIS , motorização mínima de 1.800cc , cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, Air Bag e ABS, ano de fabricação mínimo 2020. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor e com fornecimento de combustível.	297,50
12	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de VEÍCULO SEDAN, 4 PORTAS LATERAIS , motorização mínima de 1.800cc , porta malas mínimo 450 litros, cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, Air Bag e ABS. Ano de fabricação mínimo 2020. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro total, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível.	143,60
13	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de veículo SEDAN EXECUTIVO, 4 PORTAS LATERAIS , motorização mínima de 156cv, cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, Air Bag e ABS, ano de fabricação mínimo 2020. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor e com fornecimento de combustível.	355,00

14	500	Diária	Prestação de serviços de locação de veículo SEDAN EXECUTIVO, 4 PORTAS LATERAIS , motorização mínima de 156cv, cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, Air Bag e ABS, ano de fabricação mínimo 2020. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro total, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível.	179,50
15	500	Diária	Prestação de serviços de locação de VEÍCULO DE USO MISTO, MONOVOLUME, 3 PORTAS LATERAIS , motorização mínima 1300cc, mínimo de 2 lugares, versão standart, cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2020. Com condutor e com fornecimento de combustível. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor e com fornecimento de combustível.	292,30
16	500	Diária	Prestação de serviços de locação de VEÍCULO DE USO MISTO, MONOVOLUME, 3 PORTAS LATERAIS , motorização mínima 1300cc, mínimo de 2 lugares, versão standart, cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2020. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro total, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível.	151,30
17	500	Diária	Prestação de serviços de locação de VEÍCULO DE CARGA LEVE, POTÊNCIA MÍNIMA 85CV, MÍNIMO DE 2 LUGARES , cor linha de produção, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2020. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor e com fornecimento de combustível.	291,30
18	500	Diária	Prestação de serviços de locação de VEÍCULO DE CARGA LEVE, POTÊNCIA MÍNIMA 85CV, MÍNIMO DE 2 LUGARES , cor linha de produção, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2020. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro total, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível.	231,00
19	500	Diária	Prestação de serviços de locação de VEÍCULO PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.300CC, CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 KG , cor linha de produção, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2020. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor e com fornecimento de combustível.	412,50
20	500	Diária	Prestação de serviços de locação de VEÍCULO PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.300CC, CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 KG , cor linha de produção, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2020. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro total, rastreador veicular e demais equipamentos	231,00

			exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível.	
21	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de VEÍCULO PICK-UP, 4X2, CABINE SIMPLES , cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc/diesel. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção contra terceiros, assistência 24hs, ano de fabricação mínimo 2020 rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor e com fornecimento de combustível.	429,00
22	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de locação de VEÍCULO PICK- UP, 4X2, CABINE SIMPLES , cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc/diesel. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção contra terceiros, assistência 24hs, ano de fabricação mínimo 2020 rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível.	302,50
23	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de VEÍCULO PICK-UP, 4X2, CABINE SIMPLES , cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2020. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção contra terceiros, assistência 24hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo. CONTRAN. Com condutor e com fornecimento de combustível.	429,00
24	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de VEÍCULO PICK-UP, 4X2, CABINE SIMPLES , cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2020. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro total, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível.	302,50
25	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de VEÍCULO PICK-UP, 4X2, CABINE DUPLA , cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2020. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro total, proteção contra terceiros, assistência 24hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor e com fornecimento de combustível.	429,00
26	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de VEÍCULO PICK-UP, 4X2, CABINE DUPLA , cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2020. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro total, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível.	302,50
27	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de VEÍCULO PICK-UP, 4X4, CABINE SIMPLES , cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2020. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção total, proteção contra terceiros, assistência 24hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor e com fornecimento de combustível.	748,00
28	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de VEÍCULO PICK-UP, 4X4, CABINE SIMPLES , cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2020. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro total, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível.	517,00

29	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de VEÍCULO PICK-UP, 4X4, CABINE DUPLA , cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2020, equipado com kit de aplicação do inseticida UBV (fumacê). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro total, proteção contra terceiros, assistência 24hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor e com fornecimento de combustível.	748,00
30	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de VEÍCULO PICK-UP, 4X4, CABINE DUPLA , cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2020, equipado com kit de aplicação do inseticida UBV (fumacê). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro total, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível.	517,00
LOTE 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL				
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)
01	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de CAMINHÃO DE CARGAS LEVES, CARROCERIA DE MADEIRA, CAPACIDADE DE CARGA 1.550KG (MÍNIMA) , tração 4x2, motorização 2.5, combustível diesel. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, ano de fabricação mínimo 2016 assistência 24hs e rastreador veicular, proteção ou seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível.	1.354,50
02	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de CAMINHÃO DE CARGAS LEVES, CARROCERIA DE MADEIRA, CAPACIDADE DE CARGA 1.550KG (MÍNIMA) , tração 4x2, motorização 2.5, combustível diesel. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular, ano de fabricação mínimo 2016 proteção ou seguro total. Sem condutor e sem fornecimento de combustível.	966,00
03	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de CAMINHÃO DE CARGAS LEVES, TIPO BAÚ, CAPACIDADE DE CARGA 1.550KG (MÍNIMA), TRAÇÃO 4X2 , motorização 2.5, combustível diesel. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. ano de fabricação mínimo 2016 Proteção ou seguro total. Sem condutor e sem fornecimento de combustível, proteção ou seguro total	966,00
04	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de CAMINHÃO 3/4, CARROCERIA ABERTA, DE MADEIRA, CAPACIDADE 4,0 TONELADAS (MÍNIMO) . Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. ano de fabricação mínimo 2016 Proteção ou seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível.	1.354,50
05	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de CAMINHÃO 3/4, CARROCERIA ABERTA, DE MADEIRA, CAPACIDADE 4,0 TONELADAS (MÍNIMO) . Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. ano de fabricação mínimo 2016 Proteção ou seguro total. Sem condutor e sem fornecimento de combustível.	966,00

06	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de CAMINHÃO 3/4, TIPO BAÚ, EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE 4,0 TONELADAS (MÍNIMO) . Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. ano de fabricação mínimo 2016 Com condutor e com fornecimento de combustível.	2.016,00
07	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de CAMINHÃO 3/4, CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA, COM MÓDULO PARA 8 PASSAGEIROS . Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular ano de fabricação mínimo 2016. Proteção ou seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível.	2.016,00
08	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de CAMINHÃO 3/4, CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA, COM MÓDULO PARA 8 PASSAGEIROS . Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular ano de fabricação mínimo 2016. Proteção ou seguro total. Sem condutor e sem fornecimento de combustível.	966,00
09	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA, TOCO, COM CAPACIDADE DE CARGA 7,0 TONELADAS (MÍNIMO) . Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. ano de fabricação mínimo 2016 Proteção ou seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível.	2.016,00
10	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA, TOCO, COM CAPACIDADE DE CARGA 7,0 TONELADAS (MÍNIMO) . Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. ano de fabricação mínimo 2016 Sem condutor e sem fornecimento de combustível.	966,00
11	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de CAMINHÃO, CARROCERIA ABERTA, DE MADEIRA, COM EQUIPAMENTO AUXILIAR PARA MÍNIMO 6 PASSAGEIROS , capacidade para 7,0 toneladas (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. ano de fabricação mínimo 2016 Proteção ou seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível.	2.016,00
12	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de CAMINHÃO, CARROCERIA ABERTA, DE MADEIRA, COM EQUIPAMENTO AUXILIAR PARA MÍNIMO 6 PASSAGEIROS , capacidade para 7,0 toneladas (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. ano de fabricação mínimo 2016 Proteção ou seguro total. Sem condutor e sem fornecimento de combustível.	966,00
13	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de CAMINHÃO BÁSCULA, TOCO, CAPACIDADE PARA 6 METROS CÚBICOS (MÍNIMO) . Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. ano de fabricação mínimo 2016 Proteção ou seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível.	1.039,50
14	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de CAMINHÃO BÁSCULA, TOCO, CAPACIDADE PARA 6 METROS CÚBICOS (MÍNIMO) . Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. ano de fabricação mínimo 2016 Proteção ou seguro total. Sem condutor e sem fornecimento de combustível.	693,00

15	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de CAMINHÃO BÁSCULA, TRUCK, CAPACIDADE PARA 10 METROS CÚBICOS (MÍNIMO) . Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia	1.732,50
16	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de CAMINHÃO BÁSCULA, TRUCK, CAPACIDADE PARA 10 METROS CÚBICOS (MÍNIMO) . com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. ano de fabricação mínimo 2016 Proteção ou seguro total. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Franquia	1.207,50
17	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de CAMINHÃO MUNCK . Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. ano de fabricação mínimo 2016 Com condutor e com fornecimento de combustível.	1.039,50
18	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de CAMINHÃO MUNCK . Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. ano de fabricação mínimo 2016 Proteção ou seguro total. Sem condutor e sem fornecimento de combustível.	693,00
19	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de CAMINHÃO PIPA, TOCO, PARA ÁGUA POTÁVEL, COM BOMBA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 6 METROS CÚBICOS . Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. ano de fabricação mínimo 2016 Proteção ou seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível.	808,50
20	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de CAMINHÃO PIPA, TOCO, PARA ÁGUA POTÁVEL, COM BOMBA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 6 METROS CÚBICOS . Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. ano de fabricação mínimo 2016 Proteção ou seguro total. Sem condutor e sem fornecimento de combustível.	693,00
21	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de CAMINHÃO PIPA, TRUCK, PARA ÁGUA POTÁVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 METROS CÚBICOS . Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. ano de fabricação mínimo 2016 Proteção ou seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível.	1.386,00
22	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de CAMINHÃO PIPA, TRUCK, PARA ÁGUA POTÁVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 METROS CÚBICOS . Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. ano de fabricação mínimo 2016 Proteção ou seguro total. Sem condutor e sem fornecimento de combustível.	934,50
23	500	Serviço	Prestação de serviços de locação de CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 METROS CÚBICOS . Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. ano de fabricação mínimo 2016 Proteção ou seguro total. Com condutor, e com fornecimento de combustível.	2.782,50
24	500	Serviço	Prestação de serviços de locação de CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 METROS CÚBICOS . Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. ano de fabricação mínimo 2016 Proteção ou seguro total. Sem condutor, e sem fornecimento de combustível.	2.079,00
	500		Prestação de serviços de locação de CAMINHÃO EQUIPADO COM	3.097,50

25		Serviço	COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 METROS CÚBICOS. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. ano de fabricação mínimo 2016 Proteção ou seguro total. Com condutor, e com fornecimento de combustível.	
26	500	Serviço	Prestação de serviços de locação de CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 METROS CÚBICOS. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. ano de fabricação mínimo 2016 Proteção ou seguro total. Sem condutor, e sem fornecimento de combustível.	2.205,00
27	500	Serviço	Prestação de serviços de locação de CAMINHÃO COMBINADO HIDROVÁCUO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS. Tanque para remoção de resíduos, capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros. Tanque de água limpa, capacidade mínima de 3.000 (três mil) litros. Pressão de até 350 (trezentos e cinquenta) quilos de sucção simultânea. Vácuo 03 (três) a 04 (quatro) polegadas. ano de fabricação mínimo 2016 Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível.	2.079,00
28	500	Serviço	Prestação de serviços de locação de CAMINHÃO COMBINADO HIDROVÁCUO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS. Tanque para remoção de resíduos, capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros. Tanque de água limpa, capacidade mínima de 3.000 (três mil) litros. Pressão de até 350 (trezentos e cinquenta) quilos de sucção simultânea. Vácuo 03 (três) a 04 (quatro) polegadas. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. ano de fabricação mínimo 2016 Proteção ou seguro total. Sem condutor e sem fornecimento de combustível.	3.519,50
29	500	Diária	Prestação de serviços de locação de CAMINHÃO PRANCHA 5 METROS. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. ano de fabricação mínimo 2016 Proteção ou seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível	3.519,50
30	500	Diária	Prestação de serviços de CAMINHÃO PRANCHA 5 METROS. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. ano de fabricação mínimo 2016 Sem condutor e sem fornecimento de combustível.	2.653,80
31	500	Diária	Prestação de serviços de locação de CAMINHÃO PRANCHA 8 METROS. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. ano de fabricação mínimo 2016 Proteção ou seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia mínima mensal de 160 horas.	3.843,00
32	500	Diária	Prestação de serviços de locação de CAMINHÃO PRANCHA 8 METROS. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. ano de fabricação mínimo 2016 Proteção ou seguro total. Sem condutor e sem fornecimento de combustível.	2.961,00
33	500	Diária	Prestação de serviços de locação de CAMINHÃO PRANCHA 10 METROS. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível.	4.074,00

34	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de CAMINHÃO PRANCHA 10 METROS . Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. ano de fabricação mínimo 2016 Proteção ou seguro total. Sem condutor e sem fornecimento de combustível.	3.097,50
35	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de MOTONIVELADORA CABINADA COM AR CONDICIONADO (PATROL) . Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. ano de fabricação mínimo 2016 Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento de combustível.	3.349,50
36	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de MOTONIVELADORA CABINADA COM AR CONDICIONADO (PATROL) . Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Sem condutor e sem fornecimento de combustível.	2.887,00
37	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de pá CARREGADEIRA POTÊNCIA MÁXIMA 152 HP (2.500 RPM) E TORQUE MÁXIMO 564 NM (1.600 RPM) , com capacidade da caçamba até 1,91 m ³ . Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. ano de fabricação mínimo 2016 Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento de combustível.	2.656,50
38	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de PÁ CARREGADEIRA POTÊNCIA MÁXIMA 152 HP (2.500 RPM) E TORQUE MÁXIMO 564 NM (1.600 RPM) , com capacidade da caçamba até 1,91 m ³ . Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. ano de fabricação mínimo 2016 Rastreador veicular para monitoramento. Sem condutor e sem fornecimento de combustível.	2.310,00
39	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de RETROESCAVADEIRA 4X4 . Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento ano de fabricação mínimo 2016. Com condutor e com fornecimento de combustível.	1.491,00
40	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de RETROESCAVADEIRA 4X4 . Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. ano de fabricação mínimo 2016 ano de fabricação mínimo 2016 Rastreador veicular para monitoramento. Sem condutor e sem fornecimento de combustível.	1.155,00
41	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de transporte com RETROESCAVADEIRA 4X2 . Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. ano de fabricação mínimo 2016 Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento de combustível.	1.386,00
42	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de RETROESCAVADEIRA 4X2 . Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. ano de fabricação mínimo 2016 Rastreador veicular para monitoramento. Sem condutor e sem fornecimento de combustível.	1.155,00
43	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, LANÇA 6 METROS . Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. ano de fabricação mínimo 2016 Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento de combustível.	2.887,50
44	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, LANÇA 6 METROS . Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. ano de fabricação mínimo 2016 Rastreador veicular para monitoramento. Sem condutor e sem fornecimento de combustível.	2.079,000
	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, LANÇA 12,5 METROS . Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e	3.349,50

45			assistência 24hs. ano de fabricação mínimo 2016 Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento de combustível.	
46	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, LANÇA 12,5 METROS. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. ano de fabricação mínimo 2016 Rastreador veicular para monitoramento. Sem condutor e sem fornecimento de combustível.	2.446,50
47	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de TRATOR DE ESTEIRA, 140 HP. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. ano de fabricação mínimo 2016 Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento de combustível.	3.349,50
48	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de TRATOR DE ESTEIRA, 140 HP. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. ano de fabricação mínimo 2016 Rastreador veicular para monitoramento. Sem condutor e sem fornecimento de combustível.	2.446,50
49	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de ROLO-COMPACTADOR, C250 ou similar, pata e liso. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. ano de fabricação mínimo 2016 Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento de combustível	1.270,00
50	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de ROLO-COMPACTADOR, C250 ou similar, pata e liso. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Sem condutor e sem fornecimento de combustível.	1.039,50
51	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de TRATOR DE PNEUS PARA ARRASTO DE GRADE ARADORA, 16 DISCOS, COM IMPLEMENTOS. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. ano de fabricação mínimo 2016 Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento de combustível.	1.270,00
52	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de TRATOR DE PNEUS PARA ARRASTO DE GRADE ARADORA, 16 DISCOS, COM IMPLEMENTOS. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. ano de fabricação mínimo 2016 Rastreador veicular para monitoramento. Sem condutor e sem fornecimento de combustível.	1.039,50
53	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de CAMINHÃO COMBOIO MELOSA , direção hidráulica, cinco marchas equipado com conjunto comboio de lubrificação e abastecimento completo (melosa aberta), composto 1 Tanque lastro mínimo 3.000 litros, sendo capacidade para 2.500 litros de diesel e 500 litros para água, suporte para tambor de 200 litros, ano de fabricação mínimo 2016 Compressor de ar comprimido de pistão 20 pés, alta pressão 175 libras, com reservatório de 200 litros completo. Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento de combustível.	2.436,00
54	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de CAMINHÃO COMBOIO MELOSA , direção hidráulica, cinco marchas equipado com conjunto comboio de lubrificação e abastecimento completo (melosa aberta), composto 1 Tanque lastro mínimo 3.000 litros, sendo capacidade para 2.500 litros de diesel e 500 litros para água, suporte para tambor de 200 litros, ano de fabricação mínimo 2016 Compressor de ar comprimido de pistão 20 pés, alta pressão 175 libras, com reservatório de 200 litros completo. Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento de combustível.	1.984,50

55	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de CAMINHÃO LIMPA FOSSA – caminhão limpa fossa, ano de fabricação a partir de 2016, potência min. 200 cv, com tração 4x2, tanque de vácuo capacidade mínima de 8.000 litros com estrutura reforçada interna com cintas e quebra ondas, pintura interna epóxi; protetores laterais e para choque traseiro articulado conforme contran, conjunto de bombeamento com acionamento mecânico pela tomada de força composto por bomba de vácuo de anel líquido com capacidade de deslocamento de ar mínimo de 13 m ³ /min e 13 vácuo mínimo de 600 mmhg e mangueira de sucção de 4" com no mínimo 30 m de comprimento. Motorista, combustível por conta da contratante. Manutenção por conta da contratada. Quilometragem livre para prestação de serviços	2.436,00
56	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de CAMINHÃO BÁSCULA, CAPACIDADE CARGA MINIMA DE 10 M3 , ano de fabricação não inferior a 2016, motorista, combustível por conta da contratante. Manutenção por conta da contratada. O veículo devera estar em perfeito estado de conservação, tudo em ordem. Demais itens de acordo com a legislação vigente. Quilometragem livre para prestação de serviços.	1.732,50
57	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOB ESTEIRA, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MINIMA 110HP , com concha capacidade mínima de 0,40 m3, lança mínima de 6 metros, 64kw ano de fabricação não inferior a 2016, operador, combustível e manutenção por conta da contratada. O equipamento deverá estar em perfeito estado de conservação, tudo em ordem. Demais itens de acordo com a legislação vigente. opredador combustível e manutenção por conta da contratada	3.349,50
58	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de CAVALO MECANICO, PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADA, E CAÇAMBA PARA BASCULAR NAS ESTRADAS VICINAIS, CARROCERIA ABERTA CAPACIDADE CARGA TRANSPORTE MINIMA DE 45.000 KG , 330cv, ano de fabricação não inferior a 2016, inclusive semireboque com prancha - chp para transporte de equipamentos, combustível diesel, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, e fornecimento de combustível, por conta da Contratada. O veículo deverá estar em perfeito estado de conservação, tudo em ordem. Demais itens de acordo com a legislação vigente.	2.961,00
59	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de PRANCHA, PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADA NAS ESTRADAS VICINAIS, CARROCERIA ABERTA CAPACIDADE CARGA TRANSPORTE MÍNIMA DE 15.000 KG , ano de fabricação não inferior a 2016, manutenção por conta da contratada. O equipamento devera estar em perfeito estado de conservação, tudo em ordem. Demais itens de acordo com a legislação vigente.	2.646,00
60	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de CAMINHÃO BASCULANTE CARRETA – CAVALO TRUCK E CAÇAMBA 3 EIXOS – ANO DE FABRICAÇÃO COMBUSTÍVEL DIESE – 40 TONELADAS TRAÇÃO 6X2 . Capacidade 25m ³ . com combustível e motorista. Com manutenção corretiva e preventiva por conta do proprietário. ano de fabricação mínimo 2016	2.415,00
61	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de CARRETA BASCULANTE – CAÇAMBA 3 EIXOS – ANO DE CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMO 40 TONELADAS - CAPACIDADE 25M³ . Com combustível e com motorista. Com manutenção corretiva e preventiva por conta do proprietário. "ano de fabricação mínimo 2016	2.205,00

62	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de MAQUINA PESADA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PC 200) : Serviço de Escavadeira-Hidráulica com peso mínimo 20.000kg com operador, combustível e manutenção, equipada com horímetro devidamente lacrada e funcionando. OBSERVAÇÃO: Destinado para a escavação de vias públicas na realização de pavimentação, abertura de valas na realização de ampliação e manutenção da rede Pluvial (escavação e reaterro), realização de limpeza de valas, Serviço de escavação e carregamento de macadame nos veículos oficiais Serviço de escavação carregamento dos veículos oficiais para a realização de terraplanagem, e outros serviços pertinentes	3.349,00
63	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de MAQUINA PESADA ESTEIRA: SERVIÇOS DE ESTEIRA COM PESO MÍNIMO 17.000K com operador, combustível e manutenção e equipada com horímetro devidamente lacrada e funcionando. OBSERVAÇÃO: Destinado para a Extração de Macadame nas Cavas do Município, abertura de vias públicas (limpeza, abertura, espalhar o material), extração de material para terraplanagem, bem como espalha-los, espalhar material no bota fora, e outros serviços pertinentes.	2.022,00
64	500	Diaria	Prestação de serviços de locação de MAQUINA PESADA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PC 160) : Serviço de Escavadeira-Hidráulica com peso mínimo 14.000kg com operador, combustível e manutenção, equipada com horímetro devidamente lacrada e funcionando. OBSERVAÇÃO: Destinado para a escavação de vias públicas na realização de pavimentação (Pavimenta Timbó), abertura de valas na realização de ampliação e manutenção da rede Pluvial (escavação e reaterro), realização de limpeza de valas, Serviço de escavação e carregamento de macadame nos veículos oficiais, Serviço de escavação carregamento dos veículos oficiais para a realização de terraplanagem, e outros serviços pertinentes. a) O Serviço será solicitado mediante a necessidade, inclusive finais de semana e feriados. b) O Prazo de atendimento será de 24 horas após o chamado. c) O Ano de fabricação do equipamento não poderá inferior a 2016	3.349,50

12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DA CONTRATADA:

12.1. Para a execução dos serviços, a **CONTRATADA**, procederá a entrega do (s) veículo (s)/maquinas, no local determinado após a solicitação formal, veículos/maquinas locados deverão estar em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público e no momento do recebimento serão vistoriados pela comissão designada para tal finalidade. Os veículos/maquinas que não atenderem as exigências, reprovados na vistoria da comissão deverão ser substituídos pela locadora.

12.2. Programa de manutenção preventiva e corretiva do veículo em serviço, conforme especificação do fabricante com substituição do veículo (se não houver conserto) no menor prazo, por igual ou similar, em casos de avaria ou manutenção



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

deverá ser providenciado pela contratada sem prejudicar o atendimento das necessidades da contratante.

12.3. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para fiel cumprimento do contrato, inclusive as relativas a seguro, conservação, operação e manutenção preventiva e corretiva dos veículos causadas por desgaste natural e/ou quaisquer outras avarias relativas as partes eletromecânicas, suspensão, latarias, pneumáticos, vidros e etc.

12.4. Os veículos e equipamentos deverão ser entregues no local solicitado, porém quando da sua realocação constante para a execução dos serviços de locação necessários nos Municípios que compõe a CIM JEQUITINHONHA o transporte dos mesmos será de responsabilidade da CONTRATANTE.

12.5. Os veículos/máquinas deverão ser entregues para locação, limpos, lavados, com todos os equipamentos de segurança (triângulo, cintos, extintor de incêndio, etc) exigidos pelos órgãos competentes e serão devolvidos nas condições que retornarem no findo o prazo da locação.

12.6. A execução dos serviços deverá atender as regras e normativos fixados pela CIM JEQUITINHONHA.

12.7. As manutenções periódicas (troca de óleo, garantia e etc) deverão ser realizadas no prazo em dias de não utilização pela contratante, e será de responsabilidade da **CONTRATADA** o acompanhamento dessas manutenções e se vencerem no percurso da viagem o veículo/máquinas deverá ser recolhido e substituído, visando evitar possíveis danos.

12.8. Caso o veículo/máquina apresente defeitos durante o período da locação, a locadora deverá providenciar, após o recebimento da comunicação, no menor tempo possível, a sua reparação, ou, no caso de elevado tempo de conserto, a sua substituição por outro veículo/máquina do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência.

12.9. Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro sem responsabilidade apurada da Contratante, esta não pagará os dias pelo tempo correspondente às interrupções no uso do veículo/máquinas.

12.10. A entrega dos veículos/máquinas em substituição ao avariados/sinistrado é de inteira responsabilidade da locadora, dentro dos limites do Município.

12.11. Os veículos/maquinas serão locados sem motorista e com motorista, com quilometragem livre.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Sempre que julgar necessário o CIM JEQUITINHONHA solicitará, durante a vigência do Credenciamento, o fornecimento do serviço registrado, na quantidade necessária e dentro do limite previsto no presente termo, mediante a entrega da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

13.2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os serviços, contudo ao fazê-lo, cada participante solicitará do seu quantitativo informado.

13.3. O credenciado deverá se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, insumos, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos necessários à perfeita execução dos serviços de locação pelo Contratado.

13.4. O credenciado deverá ter todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, cabendo ao CIM JEQUITINHONHA o fornecimento de profissional devidamente habilitado para o uso correto dos equipamentos e veículos/maquinas de acordo com a natureza de cada serviço.

13.5. O CIM JEQUITINHONHA não se responsabiliza pela reposição das peças e ferramentas que se deteriorar na execução dos serviços que serão executados pelos equipamentos e veículos.

13.6. O CIM JEQUITINHONHA reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços de locação, sendo-lhes facultado o desc credenciamento, quando caracterizada o fornecimento de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

13.7. O Locador deverá executar a entrega observando e aplicando normas de transporte dos veículos/maquinas, na forma das normas regulamentadoras de trânsito.

13.8. A entrega dos serviços descrito no objeto do presente termo de referência será concretizada mediante aceite formal por parte da CIM JEQUITINHONHA.

13.9. O relatório de aceitação dos serviços é condição essencial para a emissão da nota fiscal e posterior pagamento.

13.10. Eventualmente, mediante prévio acordo entre a Contratante (locatário) e o Contratado (locador), poderá haver modificação dos itens componentes dos especificados, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e preço proposto para cada tipo de serviço descrito por item.

13.11. A Contratada será responsável pelo recolhimento dos veículos e equipamentos pesados.

13.12. Nos casos de disponibilização de equipamentos ou outros materiais pela Contratante, a Contratada se responsabilizará pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo a Contratante, de quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;

13.13. Quando da interação da Contratada com a Contratante, ocorrer fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a empresa Contratada comunicar ao representante da Contratante, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

14. DO ORDENAMENTO DOS CREDENCIADOS

14.1. Os interessados no Credenciamento farão parte do banco de dados específico de prestadores de serviço, com vistas à possível contratação para a prestação da locação solicitados pelo CIM JEQUITINHONHA para atendimento aos Municípios consorciados - Unidades Demandantes.

14.2. O credenciamento não assegura aos participantes o direito à efetiva contratação dos serviços, possuindo na contratação, natureza de contrato administrativo de prestação de serviços de locação, sem vínculo empregatício.

14.3. Os credenciados integrarão um banco de dados ordenados de acordo com a data de habilitação do credenciamento pela CPL, em igualdade de condições;

14.3.1. Os credenciados passarão a integrar o Banco de Dados de acordo com a data de habilitação pela Comissão Permanente de Contratação do CIM JEQUITINHONHA.

14.4. As indicações dos credenciados às Unidades Demandantes, pelo CIM JEQUITINHONHA, seguirão o critério de sorteio aleatório, atendidas as especificações das atividades econômicas necessárias a realização dos serviços contratados.

14.4.1. Após a apresentação da demanda por serviços indicando o município consorciado, o gestor do termo de credenciamento Sr. Antônio Vicente de Souza, providenciará a contratação que será efetuada através de sorteio aleatório entre os credenciados, excluindo-se sempre os sorteados anteriormente.

14.5. A CIM JEQUITINHONHA deverá afixar em local de acesso público o nome do credenciado sorteado e as diárias contratadas de forma a garantir a qualquer tempo a fiscalização da execução dos serviços por cidadão que manifeste interesse formal em acompanhar o serviço de locação.

14.6. A lista dos credenciados indicados às Unidades Demandantes deverá ser encaminhada ao Secretário Municipal da Pasta, como forma de garantir o atendimento aos Princípios inerentes à Administração Pública.

14.7. Selecionado o credenciado para a locação, deverá ser informado o CIM JEQUITINHONHA para que possa ser reinserido na posição última do banco de dados.

14.8. Após a execução do serviço de locação e o encerramento da Ordem de Serviço com a Unidade Demandante, o responsável realizará a avaliação do serviço prestado, devendo atender as regras previstas neste Edital quanto a avaliação da execução do serviço pelo credenciado, devendo o desempenho do veículo/maquina locado não interferir negativamente no serviço final.

14.9. O credenciamento terá vigência de 12 meses.

14.10. Caso não exista credenciados interessados na unidade demandante, o CIM JEQUITINHONHA realizará sorteio dos credenciados nos municípios próximos à unidade demandante.

15. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS

15.1. O prazo previsto para início do serviço será de até 72 (setenta e duas horas), contados da publicação do Extrato do Sorteio público e ordem de serviços.

15.2. Os serviços serão executados nos Municípios consorciados do CIM JEQUITINHONHA, em local a ser informado pela CONTRATANTE, mediante a demanda da Unidade Demandante cujo cronograma será previamente repassado pela fiscalização da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes de cada evento.

15.3. Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre cada Órgão e o Credenciado as condições dessa prestação de serviços;

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Unidade Demandante.

16.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de serviço;
- b) Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
- c) Fiscalizar a execução do serviço quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à credenciada o descumprimento e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) Atestar as notas fiscais relativas a execução dos serviços para efeito de pagamentos;
- h) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas no Contrato ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;
- i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações

17 DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 02 (dois) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

17.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

18. DO PRAZO

18.1. Os Termos celebrados em decorrência do presente credenciamento terão vigência de 12 meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 104 da Lei 14.133/2021.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

19.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei.

19.2. Os pedidos de esclarecimentos relativos a este credenciamento deverão ser enviados a Comissão Permanente de Licitações do CIM JEQUITINHONHA até 72 (setenta e duas) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacimjequi@gmail.com

19.3. Caberá à Presidente da Comissão Permanente de Contratação do CIM JEQUITINHONHA, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis a contar do recebimento dos pedidos, com a divulgação da resposta a todos os Interessados, por meio eletrônico na Internet, através do site.

19.4. Os interessados, devidamente qualificados, poderão impugnar o presente edital protocolizando o seu pedido no horário das 08h às 17h, na sede do CIM JEQUITINHONHA, ou por meio eletrônico através do e-mail: licitacimjequi@gmail.com até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.

19.5. Caberá à Comissão Permanente de Licitações do CIM JEQUITINHONHA juntamente com o responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação, com a divulgação da resposta pela Comissão Permanente de Licitações do CIM JEQUITINHONHA a todos os Interessados, no endereço eletrônico no prazo de 10 (dez) dias.

19.6. Poderá a Comissão Permanente de Licitações do CIM JEQUITINHONHA, diante das razões da impugnação, propor a imediata suspensão de credenciamento ou a alteração de suas regras, comunicando ao CIM JEQUITINHONHA, que deverá manifestar-se sobre o texto e a proposta.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento dos órgãos e entidades do CIM JEQUITINHONHA participantes deste credenciamento.

21. DO ADITAMENTO

21.1 As partes poderão aditar durante a vigência os termos e condições do credenciamento, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do Art. 104 da Lei 14.133/2021 e alterações.

22. DAS SANÇÕES

22.1. São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do evento;
- c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do evento;
- d) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- e) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o CIM JEQUITINHONHA;
- f) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública na forma da Lei 14.133/2021.

22.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções definidas no subitem anterior, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem, nas seguintes hipóteses:

- a) Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à CONTRATANTE, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- b) Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “b”;
- c) Pela realização parcial do serviço: aplicação da sanção prevista na alínea “b”;
- d) Pela não realização do serviço: aplicação da sanção prevista na alínea “c”;
- e) Pelo atraso no prazo estipulado, relativo ao início da prestação dos serviços: aplicação da sanção prevista na alínea “b”;

f) Por descumprimento de ordem direta da Fiscalização: aplicação da sanção prevista na alínea “c”;

g) Infrações graves que acarretem a rescisão da presente avença: aplicação da sanção prevista na alínea “d”;

22.3. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 18.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

22.4. A critério da Contratante e nos termos do Art. 104 da Lei 14.133/2021, as sanções previstas nas alíneas “e” no subitem 18.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo subitem.

22.5. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

22.6. As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.

22.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

22.8. Ocorrendo atraso injustificado na entrega dos veículos/equipamentos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

22.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;

b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

22.10. O prazo previsto no item 18.9, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.

22.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do CIM JEQUITINHONHA são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

20.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

22.13. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

23.1. O Setor Técnico competente auxiliará a CPC de Licitação nos casos de pedidos de esclarecimentos e impugnações.

23.2. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados o CIM JEQUITINHONHA, através do e-mail: licitacimjequi@gmail.com, telefone para contato (38) 99990-1120.

David Maia Pinheiro

Setor de Frotas



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO II – DO EDITAL

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO QUE FAZEM ENTRE SI o _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pela Sr. _____:), portadora do CPF n.º _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, situado à Rua: _____: B:.....na cidade de/MG - CEP: _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por _____, portador do CPF n.º. _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da Inexigibilidade de Licitação n.º. _____ - Credenciamento n.º. _____, Processo de Contratação n.º. _____, regendo-se pelo disposto na Lei n.º14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos leves, médios, pesados e máquinas, com fornecimento de veículos com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CIM JEQUITINHONHA, conforme anexo do Processo acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Termo tem origem no Processo Licitatório n.º. _____ - Credenciamento n.º. _____ - Inexigibilidade de Licitação n.º. _____, fundamentada no art. 79, da Lei n.º 14.133/2021 c/c Portaria _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada item em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do _____ dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que**:

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) A unidade solicitante do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.

c) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de serviços prestados, concernentes aos serviços autorizados pelo CIM JEQUITINHONHA;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Locação de máquinas, veículos e equipamentos para atender as necessidades do Setor de Obras do CIM JEQUITINHONHA, enquanto em execução de obras nos municípios consorciados

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os termos terão validade de 12 meses, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de serviços mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender as solicitações encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes veículos e maquinas, conforme anexo constante do edital e do presente termo;

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado de acordo com as normas e legislações vigentes.

6.3 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do termo, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) prover condições** que possibilitem o início da locação na forma disposta no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Credenciamento nº 004/2026);
- b) cumprir integralmente as condições, prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Credenciamento nº 004/2026);
- c) ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;
- d) manter, durante o prazo de vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento

a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto da Lei nº 14.133/2021;

e) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Credenciamento 004/2026).

f) Comunicar ao CIM JEQUITINHONHA, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

g) Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo correrão, por conta da Dotação Orçamentária nº _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o termo poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do termo;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Diamantina-MG para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Credenciamento que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

....., xxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF nº. _____ CPF nº. _____



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO III - DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____(número de inscrição) _____, sediada
_____ (endereço), por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do CREDENCIAMENTO
ELETRÔNICO Nº 004/2026, DECLARA expressamente que:

Tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa
plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus
anexos, bem como total concordância com os valores a ser pago a título de
remuneração pelos serviços de locação contratados.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Nº da cédula de identidade: _____



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____(número de inscrição) _____, sediada
_____ (endereço), por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do CREDENCIAMENTO
ELETRÔNICO Nº 004/2026, DECLARA expressamente que:

a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais
ocorrências supervenientes;

_____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Nº da cédula de identidade: _____



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal)

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2026 /EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO: N.º 004/2026

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º , por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade de n.º e do CPF n.º, declara, para fins do disposto da Lei Federal n.14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO/MAQUINA

Data-----

A licitante-----, inscrita no CNPJ nº -----,
estabelecida no endereço-----, nº-----, Bairro: -
----- CEP: ----- Cidade-----/MG, declara para os
devidos fins que possui os veículos listados abaixo:

Item	Dias	Produto	Valor Unitário	Valor total

Declara ainda que ao receber a ordem de serviços a mesma disponibilizará o veículo/equipamento no local indicado pelo CIM JEQUITINHONHA em perfeito estado de conservação e funcionamento. Caso o equipamento/veículo por motivos técnicos deixe de funcionar providenciará a imediata substituição por veículo/equipamento em pleno funcionamento.

Atenciosamente,

Nome da licitante
CPF ou CNPJ,



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO VII
DECLARAÇÃO MANUTENÇÃO DO VEÍCULO/MÁQUINA

Processo Licitatório nº 012/2026 Edital de Credenciamento Eletrônico nº 004/2026

Data-----

A licitante-----, inscrita no CNPJ nº -----, estabelecida no endereço-----, nº-----, Bairro: -
----- CEP: ----- Cidade-----/MG, DECLARA que é responsável por toda a manutenção do veículo/máquina a ser apresentado para a locação, incluindo, seguros, manutenção preventiva, corretiva, pneus, peças, excetuando abastecimento do veículo/máquina.

Atenciosamente,

Nome da licitante
CPF ou CNPJ